EDITAL Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

DE 23 DE JULHO DE 2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene infantil, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Educação e Assistência Social do município de Tabatinga/SP, tudo em conformidade com o Termo de Referência deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

LOCAL: http://189.20.141.242:8079/comprasedital

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 DE JULHO DE 2026 ÀS 09H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 05 DE AGOSTO DE 2026 DAS 09H01MIN ÀS 09H10MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09H10MIN

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$169.947,70 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO Nº 061/2026 - EDITAL Nº 029/2026

O Município de Tabatinga/SP, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Decreto nº 2.799, de 03 de fevereiro de 2025, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DA ABERTURA, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 A sessão pública será realizada no site no dia **05 de agosto de 2026**, com início às **09h10min**, horário de Brasília/DF.

1.1.1 O cadastro no Sistema será efetuado no endereço **http://189.20.141.242:8079/comprasedital** na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato PDF no endereço www.tabatinga.sp.gov.br ou também através de solicitação por e-mail para: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização dessa licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene infantil, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Educação e Assistência Social do município de Tabatinga/SP.**, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.

2.2 O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor a Diretoria de Educação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio: **http://189.20.141.242:8079/comprasedital**

3.2 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital e também apresentem as **AMOSTRAS** conforme exigido no item 3.11 e Termo de Referência deste edital.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de administração/utilização.

3.5 Estarão **impedidos** de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas pela Administração Municipal da Tabatinga/SP ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3.7 As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

3.8 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

3.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.11 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.11.1 A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia útil subsequente ao encerramento do certame ou da data da convocação do Pregoeiro, enviar amostra dos itens que compõem o objeto da licitação, bem como da pertinente documentação técnica, para verificação, com base nas especificações técnicas, se estes atendem aos requisitos que constam no Termo de Referência, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

3.11.2 As amostras deverão ser entregues na sede da **Diretoria Municipal de Educação, localizada na Travessa Santa Maria, nº 252, Centro, CEP 14.910-033, Tabatinga/SP**. O recebimento da(s) amostra(s) será efetuado, mediante Termo de Recebimento de Amostra.

3.11.2.1 As amostras e/ou documentação técnica deverão estar devidamente etiquetadas com o nome do Licitante e o número do item correspondente.

3.11.2.2 A amostra deverá ser única para cada item, e a oferta de preços deverá ser única para cada item, vedada a cotação com mais de uma opção.

Obs.: Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pelos interessados, estando sujeitas à aprovação do setor competente.

3.11.3 As amostras serão avaliadas pela Administração em até 3 (três) dias úteis, mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração.

3.11.4 Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.

3.11.5 Se a licitante detentora da melhor proposta apresentar as amostras e os documentos exigidos neste item (3.11) na sessão de abertura do pregão, a mesma estará dispensada de reapresentá-la.

3.11.6 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, sujeitando a licitante às sanções previstas em Edital;

3.11.7 As amostras não serão restituídas à licitante vencedora, sendo retida para fins de comparação com o material entregue a este Município.

3.11.8 Qualquer licitante interessado poderá acompanhar o procedimento de avaliação das amostras.

3.11.9 Condições Gerais:

3.11.9.1 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviar a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada a qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato cujas características, contrariem as definidas no Anexo I do Edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

4 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, por meio eletrônico (licitacao@tabatinga.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Tabatinga/SP, CEP: 14.910-043, até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

4.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.tabatinga.sp.gov.br / http://189.20.141.242:8079/comprasedital, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
5.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
5.1.3 analisar as propostas de preços;
5.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
5.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
5.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
5.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
5.1.8 declarar o vencedor;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

5.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
5.1.10 elaborar a ata da sessão;
5.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
5.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico através do site **http://189.20.141.242:8079/comprasedital**

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tabatinga/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 A licitante vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação logo após o término da sessão de lances, que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.1 O prazo para apresentação dos documentos previstos neste item será fixado pelo Pregoeiro após o encerramento da sessão de lances.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

7.4 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 Encerrada a etapa de disputa de lances o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação conforme disposto no Edital e seus anexos e realizará sua análise.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8 DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

8.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
9.1.1 Valor unitário e total do lote, quando for o caso;
9.1.2 Em se tratando de produto, marca e/ou fabricante do produto;
9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência, Anexo I** deste edital;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

9.7 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis;
9.8 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

9.9 É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.10 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.11 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.11.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.11.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

9.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.14.1 O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário de cada item.***

9.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.16 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.17 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.22 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **http://189.20.141.242:8079/comprasedital**

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
9.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.24.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.24.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

9.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.26.2. empresas brasileiras;

9.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.27.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta/planilhas adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras **http://189.20.141.242:8079/comprasedital** através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, logo após encerrada a etapa de disputa de lances.

10.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

10.4 A Pregoeira poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

10.5 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

10.6 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.7 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

10.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) A representação quando não feita pelo Proprietário/Sócio da empresa, deverá ser através de procurador com os seguintes documentos: Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor; ou Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, nos termos da legislação vigente, outorgando poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor; no caso de Sociedade Anônima, apresentar contrato social ou estatuto em vigor devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empresa individual, apresentar prova de registro comercial.

10.7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
e) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Tabatinga/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.7.2.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item "10.7.2.1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

10.7.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

10.7.5 Declarações:

10.7.4.1 Declaração, assinada por quem de direito, que conhece e atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.2 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo VI.**

10.7.4.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo **Anexo VI.**

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

10.7.4.5 Para Empresas de Pequeno Porte: Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital.

10.7.4.7 Declaração, assinada por quem de direito, que se vencedora no certame, apresentará em 03 (três) dias, AMOSTRAS correspondentes aos produtos que estão ofertando, em embalagem e rótulos originais, contendo todas as especificações do produto e na mesma configuração e numeração descrita no edital, devidamente etiquetadas.

10.7.4.7.1 As amostras deverão ser apresentadas nas mesmas condições em que a licitante deverá entregar caso venha a se sagrar vencedora.

10.10 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **90 (noventa) dias** da data do certame.

10.11 O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
11.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 As petições deverão ser enviadas através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br , que será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.9 A classificação será feita pelo menor preço unitário (ITEM).

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no § 5.º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis será contado da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial, cujo Termo da Ata de Registro de Preços será enviada através de arquivo (PDF) por meio eletrônico (e-mail) pelo Município a ser devolvido pela Contratada via SEDEX, devidamente assinado por pessoa indicada como assinante, com documento comprobatório, ou por meio eletrônico (e-mail), devidamente assinado de forma digital.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.3 Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato, independente de transcrição.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

12.4 Os pedidos serão efetuados através do envio por e-mail, do pedido de empenho, desta forma, a Contratada deverá fornecer posteriormente seu telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) válido e específicos para esse envio. Os pedidos enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela Contratada.

12.5 Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do Pedido de Empenho ou documento equivalente expedido pelo Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP.

12.6 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

14 DO PREÇO E REAJUSTE

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o Pregoeira.

15 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

02.04.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 Educação Infantil
12 365 0113 2161 0000 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL
(109) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
(110) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. 01 – TESOURO; 05 FEDERAL; 08 EMENDAS

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0114 2165 0000 FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
(338; 239) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. – 02 ESTADUAL; 05 FEDERAL.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.2 **Condições de pagamento:** em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

17 DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

17.2 A entrega deverá ser feita conforme especificado no Termo de Referência Anexo I, deste edital, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação/Ordem de Fornecimento.

17.3 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Edital e seus anexos e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

17.5 Serão ainda rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas, mesmo que seja apenas um produto que por qualquer motivo não esteja em acordo com o pactuado o mesmo será devolvido, devendo ser reposto no prazo máximo de 02 (dois) dias.

17.6 Garantia de cada item, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I.

17.7 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1 O objeto desta licitação observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, cujo recebimento do objeto desta contratação se dará em **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação feita pelo setor de Compras, e será realizado da seguinte forma:
18.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
18.1.2 **Definitivamente,** após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

18.2 No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

18.2.1 Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
18.2.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
18.2.2.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
18.2.2.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

18.3 O recebimento definitivo dar-se-á:
18.3.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;
18.3.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

18.4 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

18.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

18.6 Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

18.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

19.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:
I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

19.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

19.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

II) proceder à entrega do objeto nos locais abaixo indicados pelo órgão licitante, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta;

III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente o prazo de entrega, até a entrega total do objeto licitado;

IV) entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de higiene e consumo;

V) **entregar o objeto desta licitação com validade de acordo com cada item descrito no Anexo I, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável da Contratante;**

VI) comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP a respeito da entrega da mercadoria;

VII) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

IV.1) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

VIII) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IX) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga;

X) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

XI) responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa praticar as seguintes condutas, cumulativamente ou não:

20.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

20.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

20.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

20.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, o contratado que:

20.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;

20.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

20.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
20.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

20.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
20.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
20.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
20.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas;
20.5.4 Cobrado judicialmente.

20.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
20.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
20.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
20.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
20.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
20.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
20.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
20.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
20.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
20.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

20.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

20.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

20.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

20.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

20.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até 06 (seis) meses.

20.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

20.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

20.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de 01 (um) ano.

20.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

20.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até 04 (quatro) anos.

20.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até 06 (seis) anos.

20.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até 06 (seis) anos.

20.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até 05 (cinco) anos.

20.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até 06 (seis) anos.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

20.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

20.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

20.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.15 Para aplicação de sanção deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

21.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

21.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

21.11. O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

21.12. Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.tabatinga.sp.gov.br→ http://189.20.141.242:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes e também pelo endereço eletrônico http://189.20.141.242:8079/comprasedital.

21.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

21.14 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, ou pelo telefone: (16) 3321-9502, ou pelo e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br para maiores esclarecimentos.

21.15 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:
a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.16 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo – Proposta Comercial INICIAL (sem identificação do licitante)
Anexo III	Modelo - Formulário para Apresentação da Proposta FINAL de Preços
Anexo IV	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Declaração de Porte da Empresa
Anexo VI	Modelo - Outras Declarações
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

Tabatinga/SP, 23 de julho de 2026.

VALTER VALENTIM CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene infantil, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Educação e Assistência Social do município de Tabatinga/SP.**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico Nº 014/2026 – Processo Licitatório nº 061/2026 - Edital nº 029/2026.

2 Justificativa

2.1 A presente licitação se justifica face ao interesse público presente na aquisição de produtos de higiene pessoal, fundamental para a promoção da saúde, bem-estar e dignidade dos alunos e demais usuários atendidos pelas unidades escolares. Esses itens garantem condições básicas de higiene, especialmente no atendimento de crianças pequenas, alunos com deficiência, e nos cuidados realizados pelas equipes escolares e de apoio.

2.2 A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

3 Especificação dos itens e quantidades:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quantid.
1	202.001.551	Creme para pentear infantil especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo da criança. Com fórmula clinicamente testada, não possuir álcool e produtos irritante. Indicação para uso infantil postado na embalagem, conteúdo mínimo 300ml.	UN	450
2	202.001.025	Esponja de banho infantil confeccionada em espuma macia, indicada para higiene infantil – limpeza suave.	UN	650
3	202.001.580	Toalha umedecida infantil, medindo no mínimo 15 cm x 19 cm, embalagem tipo *flow pack* com tampa flip top, contendo no mínimo 48 toalhas. Dermatologicamente testado, hipoalergênico, sem álcool etílico e sem parabenos.	PCT	500
4	202.001.550	Repelente infantil, frasco com no mínimo 100ml, proteção prolongada e dermatologicamente testado.	UN	500

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

5	202.001.582	Sabonete Em Barra infantil, dermatologicamente testado, com mínimo 85g unidade	UN	2.200
6	202.001.553	Toalha de Banho infantil, composição do tecido felpudo 100% algodão medidas mínimas de 70cm x 90cm	UN	750
7	202.001.075	Shampoo infantil que não irrite os olhos, com fórmula suave e pH neutro, sem parabenos, hipoalergênico, dermatológica e oftalmologicamente testado. Frasco com no mínimo 400ml.	UN	1.150
8	202.001.013	Condicionador infantil que não irrite os olhos, com fórmula suave e pH neutro, sem parabenos, hipoalergênico, dermatológica e oftalmologicamente testado. Frasco com no mínimo 400 ml.	UN	750
9	202.001.577	Fralda descartável infantil tamanho P, formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna macia, núcleo absorvente com gel, fita reajustável, cobertura respirável, hipoalergênica, dermatologicamente testada, embalagem original do fabricante (Valor Unitário)	UN	6.000
10	202.001.576	Fralda descartável infantil tamanho M, formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna macia, núcleo absorvente com gel, fita reajustável, cobertura respirável, hipoalergênica, dermatologicamente testada, embalagem original do fabricante (Valor Unitário)	UN	12.000
11	202.001.267	Fralda descartável infantil tamanho G, formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna macia, núcleo absorvente com gel, fita reajustável, cobertura respirável, hipoalergênica, dermatologicamente testada, embalagem original do fabricante (Valor Unitário)	UN	12.000
12	202.001.578	Fralda descartável infantil tamanho XG, formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna macia, núcleo absorvente com gel, fita reajustável, cobertura respirável, hipoalergênica, dermatologicamente testada, embalagem original do fabricante (Valor Unitário)	UN	12.000
13	202.001.559	Talco infantil dermatologicamente testado com no mínimo 100g	UN	550
14	203.003.064	Mamadeira com capacidade aproximada de 240 ml, com gargalo higiênico sem bordas ou rebarbas, que não retenha resíduos alimentares. Bico de silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e de fácil higienização. Embalagem individual contendo frasco, capuz, tampa, disco em polietileno e bico de silicone.	UN	400
15	203.001.284	Bico para mamadeira confeccionado em silicone macio, atóxico, antialérgico, inodoro, esterilizável e resistente à fervura. Possui formato ergonômico, adaptando-se adequadamente à boca do bebê. Conta com sistema anticólica por meio de válvulas que auxiliam na redução do vácuo e evitam o colapso do bico durante o uso. Produto transparente, livre de BPA e resistente à alteração de cor. Indicado para crianças de 6 a 12 meses. Dimensões aproximadas de 7 cm x 5 cm x 10 cm.	UN	650
16	202.001.583	Kit contendo pente e escova para cabelo infantil, indicado para pentear e desembaraçar os cabelos suavemente, auxiliando na redução do frizz. Escova com cerdas em nylon e corpo em plástico resistente. Dimensões aproximadas de 18 cm de comprimento x 8 cm de largura.	KIT	650
17	203.001.669	Copo infantil com bico dosador, nas cores rosa e azul, com capacidade mínima de 250 ml. Produto antivazamento, com bico resistente a mordidas, válvula antivazamento e gargalo sem abas cortantes, em formato que facilite a higienização. Livre de BPA.	UN	650
18	202.001.575	Banheira infantil – CAPACIDADE MINIMA DE 30 litros; MATERIAL PLASTICO/POLIPROPILENO.	UN	150
19	202.001.581	Toalha umedecida infantil, medindo no mínimo 15 cm x 19 cm, embalagem tipo flow pack com tampa flip top, contendo no mínimo 140 toalhas. Dermatologicamente testado, hipoalergênico, sem álcool etílico e sem parabenos.	PCT	700

- **As especificações acima mencionadas são as características mínimas exigidas para cada item deste edital e seus anexos.**

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

- **As AMOSTRAS deverão ser entregues para análise na Diretoria de Educação, localizada na Travessa Santa Maria, nº 252, Centro, CEP 14.910-033, Tabatinga/SP.**
- **As empresas vencedoras do processo de licitação se comprometem a fornecer os produtos de acordo com as amostras aprovadas na análise.**

3.1 As Amostras poderão ser apresentadas na menor quantidade de cada produto devidamente rotulada e identificada, porém a embalagem deverá ser a original para comparação quanto as especificações exigidas em edital. A Amostra apresentada deverá ser correspondente ao produto exigido em edital e serão analisadas de acordo com o item 3.6 do edital.

3.7 As quantidades indicadas constituem mera estimativa de consumo, não obrigando o Município de Tabatinga/SP à sua contratação integral. O Município pagará exclusivamente pelos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos, não cabendo à detentora da Ata qualquer indenização, compensação ou cobrança administrativa ou judicial em razão da não utilização total dos quantitativos estimados.

3.2 As entregas serão parciais, de acordo com a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, as quais deverão ser feitas conforme especificado no Termo de Referência Anexo I, deste edital, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação/Ordem de Fornecimento.

3.3 Todos os produtos devem conter no mínimo 12 meses de validade a partir do recebimento da entrega (exceto quanto houver outra informação no descritivo do produto), constar CNPJ do Fabricante, lote e data de fabricação. Quando aos plásticos, devem seguir as Normas ABNT/NBR vigentes, além de informações adicionais necessárias.

3.9 As Atas de Registro de Preços terão validade por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, com renovação dos quantitativos, mediante anuência do fornecedor, cujos preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação do fornecedor e anuência da Administração, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA/IBGE, nos termos a serem definidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

Tabatinga/SP, 23 de julho de 2026.

GISELE COSTA NASCIMENTO
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

GISLAINE DE FÁTIMA MACEDO
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL INICIAL (sem identificação da licitante)

(*a ser enviada por meio eletrônico*)

Pregão Eletrônico Nº 014/2026
Processo Licitatório nº 061/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene infantil, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Educação e Assistência Social do município de Tabatinga/SP..

Lote/Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	V. Unitário Inicial	V. Total
						
						

Valor por extenso: R$ xxxxxxx,xx (.....)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos ainda, sob as penas das leis e para os devidos fins de direito que, se vencedor dos itens, no prazo máximo de 03 (três) dias, serão entregues/apresentadas as AMOSTRAS, os laudos e fichas, conforme solicitado em edital, em embalagem e rótulos originais, contendo todas as especificações do produto e na mesma configuração e numeração descrita no edital, devidamente etiquetadas.

Observações:
1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo "informações adicionais" da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.
Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.
Prazo de validade da proposta: _____não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(***a ser enviada por meio eletrônico***)

Pregão Eletrônico Nº 014/2026
Processo Licitatório nº 061/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene infantil, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Educação e Assistência Social do município de Tabatinga/SP.

Razão Social da Empresa _____,
CNPJ Nº _____ com sede na _____
_____,

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste edital, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Lote/Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	V. Unitário FINAL	V. Total

Valor por extenso: R$ xxxxxxx,xx (.....)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos ainda, sob as penas das leis e para os devidos fins de direito que, se vencedor dos itens, no prazo máximo de 03 (três) dias, serão entregues/apresentadas as AMOSTRAS, os laudos e fichas, conforme solicitado em edital, em embalagem e rótulos originais, contendo todas as especificações do produto e na mesma configuração e numeração descrita no edital, devidamente etiquetadas.

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente:_____
Banco(cód):_____
Agência(cód):_____
Telefone: _____
e-mail para contatos:_____

Responsável pela assinatura do Contrato (EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS):
Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Data nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo com CEP: _____
E-mail pessoal e institucional: _____
Fone pessoal e institucional: (__)_____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:
Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (xxx) _____
E-mail oficial para envios de pedidos e documentos: _____

Local e data _____
Assinatura do responsável pela Empresa _____
Nome ou carimbo: _____
Cargo ou carimbo: _____

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____,
(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na Lei 14.133/2021 e no subitem 3.2 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Eletrônico Nº 014/2026 – Processo Licitatório nº 061/2026, DECLARA expressamente que conhecemos os termos constantes do Edital em epígrafe e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências ali contidas, no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tabatinga
Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026 - Edital nº 026/2026 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene infantil, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Educação e Assistência Social do município de Tabatinga/SP.

A empresa _____ (razão social da empresa) CNPJ nº:_____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:
● Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
● A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data: _____,_____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa _____
Nome completo ou carimbo:_____
Cargo ou carimbo: _____

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tabatinga
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 061/2026 - Edital nº 029/2026 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene infantil, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Educação e Assistência Social do município de Tabatinga/SP.

A empresa _____ (razão social da empresa) CNPJ nº:_____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

- até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais; e
- **Não** está impedida de contratar coma a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal; **Não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público; e **Não** incorre nas demais condições impeditivas da Lei 14.133/21.
- Se vencedora no certame, apresentará em 03 (três) dias, **AMOSTRAS** correspondentes aos produtos que estão ofertando, em embalagem e rótulos originais, contendo todas as especificações do produto e na mesma configuração e numeração descrita no edital, devidamente etiquetadas.

Local e Data: _____,_____ de _____ de _____.
Assinatura do responsável pela empresa _____
Nome completo ou carimbo:_____
Cargo ou carimbo: _____

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLOWDOCS N° .../2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
DETENTOR DA ATA: XXXXXXXXXXXXX
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene infantil, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Educação e Assistência Social do município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **VALTER VALENTIM CAMARGO**, brasileiro, casado, portador do RG. N° xxxxxxxxx SSP/SP e do CPF n° xxxxxxxxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **********, estabelecida em/SP, à rua/av. **********, n° ****, inscrita no CNPJ/MF sob n° ********** e Inscrição Estadual n° **********, Fone: (***)*********, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) **********, portador(a) do RG. N° ********** e do CPF n° **********, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contêm nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o **Sr.**, **Diretor de**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:
Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (___) _____
E-mail oficial para envios de documentos: _____

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene infantil, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Educação e Assistência Social do município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico N° 014/2026 – Processo Licitatório n° 061/2026, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, em locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R$(.....);**

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

3.3 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:
a) Número do Processo Licitatório;
b) Número do Contrato;
c) Número do Pedido de Empenho;
d) Demais especificações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

02.04.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 Educação Infantil

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

12 365 0113 2161 0000 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL
109 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
110 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. 01 – TESOURO; 05 FEDERAL; 08 EMENDAS

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0114 2165 0000 FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
338; 239 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. – 02 ESTADUAL; 05 FEDERAL.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 Os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. O reajuste terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, acumulado no período correspondente.
5.2.1 Qualquer alteração contratual quanto a valores será realizada mediante termo aditivo e aprovada consensualmente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa praticar as seguintes condutas, cumulativamente ou não:
6.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
6.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
6.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
6.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
6.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
6.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
6.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

6.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
6.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
6.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
6.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
6.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
6.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
6.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
6.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

6.2 Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n° 2.714, de 18/12/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
6.2.1 Advertência;
6.2.2 Multa;
6.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 2.714, de 18/12/2023, o contratado que:
6.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
6.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
6.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
6.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

6.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
6.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

6.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
6.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
6.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
6.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas;
6.5.4 Cobrado judicialmente.

6.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
6.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
6.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
6.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
6.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
6.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
6.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

6.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;

6.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

6.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

6.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

6.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até 06 (seis) meses.

6.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

6.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

6.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de 01 (um) ano.

6.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até 04 (quatro) anos.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

6.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até 06 (seis) anos.
6.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até 06 (seis) anos.
6.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até 05 (cinco) anos.
6.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013: Pena – até 06 (seis) anos.

6.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

6.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

6.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.15 Para aplicação de sanção deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

6.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

6.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo I deste edital, são obrigações Do Município de Tabatinga:
9.1.1 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas deste Contrato;
9.1.2 prestar aos funcionários da Detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços;
9.1.3 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução desta Ata de Registro de Preços;
9.1.4 atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços;
9.1.5 aplicar as sanções administrativas contratuais;
9.1.6 rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a Detentora da Ata realizar fora das especificações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 A Detentora da Ata responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo realizar os serviços deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

10.2 Fica a Detentora da Ata responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

10.3 Deve a Detentora da Ata manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.4 Ficam fazendo parte das obrigações da Detentora da Ata, todas àquelas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, no Termo de Referência – Anexo I e edital do Processo Licitatório 061/2026 – Pregão Eletrônico 014/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:
a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Eletrônico N° 014/2026 – Processo Licitatório n° 061/2026 – Edital n° 029/2026 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXX de XXXX.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117